



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.148, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2023, à data base para correção monetária da remuneração dos funcionários públicos, prevista para o primeiro dia do mês de fevereiro, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013, para a data de publicação desta Lei Municipal.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, no exercício de 2023, as datas e períodos de composição do índice de correção monetária, previstas na Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013, deverão observar o disposto no *caput*.

**Art. 2º**- Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir da data de publicação desta Lei Municipal, os vencimentos e as remunerações dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, ativos e inativos, correspondente a revisão anual prevista na Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com a correção monetária apurada pelo índice IPC-FIPE acumulado, no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022 (7,32%), e 2,68% de aumento real.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo da alíquota prevista no *caput*, os servidores públicos municipais, cujos pisos salariais são regulamentados por Lei Federal específica, serão respaldados pelos respectivos limites mínimos disciplinados nas normativas próprias.

**Art. 3º**- Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2023, a data base para correção monetária do Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura, prevista para o primeiro dia do mês de fevereiro, nos termos da Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, para a data de publicação desta Lei Municipal.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, no exercício de 2023, as datas e períodos de composição do índice de correção monetária, previstas na Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, deverão observar o disposto no *caput*.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.148, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**Art. 4º** - Fica reajustado em 10% (dez por cento), a partir da data de publicação desta Lei Municipal, o Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituído pela Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com a correção monetária apurada pelo índice IPC-FIPE acumulado, no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022 (7,32%), e 2,68% de aumento real.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, a fim de observar os parâmetros e valores do Salário Mínimo Nacional, exercício 2023.

**§ 1º** - O abono pecuniário poderá ser lançado em evento destacado na folha de pagamento, denominado "Abono Salário Mínimo Nacional", e será incorporado ao salário base em momento oportuno pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

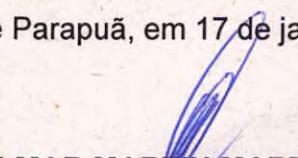
**§ 2º** - O abono pecuniário refletirá em todas as verbas salariais, observando os mesmos parâmetros do salário base, devendo ser considerado aumento salarial em valor fixo para todos os fins.

**Art. 6º** - Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

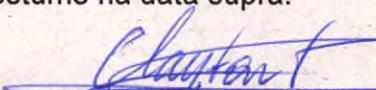
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de janeiro de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado